



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.**

Obtivemos, através do acesso [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3255-9508.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 002/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**PROCESSO Nº 008/2017**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/02/2017 as 10h00min**

**LOCAL: SALA DA CPL I**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**

## **1 – PREÂMBULO**

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 - O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal ([www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br)).

1.4 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos pela Pregoeira, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 10:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeira, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**V - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**

**VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL;  
IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;  
X - MINUTA DE CONTRATO.

## 2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Justifica-se referida licitação devido a necessidade de contratação de empresas para o fornecimento de Medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, eis que a saúde pública é dever do Estado e do Município. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo Responsável pelo Almoxarifado da Saúde com base no sistema de estoque existente na unidade, visando prover uma cobertura de 12(doze) meses de estoque. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde.

## 3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em (novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e seis centavos), **com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

## 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Reserva: 245 de 27/01/2017

Ficha de Dotação: 134

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 33 – Assist. Farmácia Básica - 40102

Valor: R\$ 92.800,31

Reserva: 246 de 27/01/2017

Ficha de Dotação: 134

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 121 – PAB Estadual – 4.179

Valor: R\$ 32.522,89

Reserva: 247 de 27/01/2017



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

Ficha de Dotação: 134

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – Fdo Municipal de Saúde – 4.009-9

Valor: R\$ 397.303,01

Reserva: 248 de 27/01/2017

Ficha de Dotação: 134

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – Fdo Municipal de Saúde – 4.009-9

Valor: R\$ 390.761,54

Reserva: 249 de 27/01/2017

Ficha de Dotação: 134

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 33 – Assist. Farmácia Básica - 40102

Valor: R\$ 82.329,34

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

5.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

5.4 - Não poderão participar desta licitação:

5.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

5.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

6.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

## 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº. 01</b>	<b>ENVELOPE Nº. 02</b>
<b>A PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA</b>	<b>A PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017</b>
<b>PROCESSO Nº. 008/2017</b>	<b>PROCESSO Nº. 008/2017</b>
<b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b>	<b>“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”</b>

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

8.1 - A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” – Anexo II, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

8.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, até no máximo quatro casas decimais, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

8.1.3 - Prazo real de garantia e ou de validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I.

8.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

8.6 - O prazo real de garantia do proponente para o produto ofertado, de no mínimo de 06 (seis) meses, sem prejuízo das disposições contidas na lei 8078/1990 e das especificações definidas no Anexo I.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.6.1 – A garantia ofertada do produto, exigida no subitem 8.6 desta cláusula, deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos deverá ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

## 9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

### 9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 9.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- 9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - 9.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 9.1.2.3.2 – Prova de regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual relativo ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, ou documento hábil para comprovação, ou ainda declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do Licitante, sob penas da lei;





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Economia;

9.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3.6 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.2.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO VII.

9.1.2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.1.2.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 9.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

## 9.1.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

9.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu materiais iguais ou similares ao objeto desta licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1.5.1 - Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

9.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V);

9.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

9.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

## 9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

9.2.5- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido por escrito, após a assinatura do Termo de Contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) não apresentem amostras.

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

10.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 9.2.2 e subitens da Cláusula IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

11.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

11.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

11.3.1 - somente serão válidos os documentos originais;

11.3.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.3.3 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

11.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.5- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.5.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.5.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.5.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

11.5.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 - A adjudicação será feita *por Item*.

11.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, 8.00 as 17.00 horas na Rua João Lopes Filho nº 120, centro, Angatuba (SP);

11.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

## 12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

12.2- O prazo indicado no item 12.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no parágrafo 1o, Incisos I a VI, Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, após a devida formalização do ajuste conforme e Autorização de Fornecimento “A.F” por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

12.3 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua José Franco de Araujo, nº 530 – Vila São Cristóvão, Angatuba/SP., no horário das 08:00 hs às 14:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

12.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigando-se a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

12.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.6 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

12.7 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.8 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **licitante vencedora**, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.9 - Os materiais que serão entregues pela **licitante vencedora** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.10 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar no Almoxarifado da Saúde juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 8.1.1) o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

12.9.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

12.12 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

12.13 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

12.14 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

## 13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento (constante no Anexo I) e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito da contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula 18 deste Edital.





# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Até a data da assinatura do contrato poderá ser eliminada da licitação a licitante vencedora que tenha apresentado documentos ou declarações incorretas, podendo ser chamada à segunda colocada para que assuma nas mesmas condições ofertadas pela primeira vencedora, se assim o desejar.

13.4 - É facultada a administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas, pela licitante vencedora, ou revogar a licitação conforme determina a Lei.

13.5 – A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação.

13.6 - Fica vedada a transferência total ou parcial do contrato, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na Cláusula XVIII do Edital.

13.7 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

13.8 - Durante o prazo de vigência do contrato, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

13.9 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas representam as previsões das Secretarias Municipais para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.10 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por

13.11 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.12 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.





# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.7 deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias Municipais, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretarias Municipais, no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito.

## **15 - DAS RESPONSABILIDADES**

15.1 - São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

15.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

15.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 – manter as condições de habilitação.

15.1.5 – Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

15.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

15.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

15.2.2 - pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## **16 - DO PAGAMENTO**



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

16.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

16.1.1- A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

16.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **LICITANTE VENCEDORA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

16.5 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

16.6 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **LICITANTE VENCEDORA** nas sanções cabíveis.

16.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

## **17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **LICITANTE VENCEDORA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima, e não será paga a atualização de valor.

17.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

17.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

17.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

17.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

## 18 - DAS SANÇÕES

18.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 11.8 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.3 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

18.3.1 - advertência;

18.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.3 desta Cláusula .

18.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

18.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 18.3, subitens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

18.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 18.3, subitem 18.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

18.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 18.3.2.

18.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

18.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

18.6 - As sanções previstas nos itens 18.3, 18.4, 18.5 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

18.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICITANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

18.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

19.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **LICITANTE VENCEDORA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

19.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 - A **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

20.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

20.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

20.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 27 de janeiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
***Prefeito Municipal***



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Unid	Descrição do medicamento	Valor Referencial	
				V. Unitário	V. Total
1	5.000	Comp	ACICLOVIR 200mg	0,4600	2.300,00
2	187.500	Comp	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	0,1670	31.312,50
3	75.000	Comp	ÁCIDO FÓLICO 5MG	0,0900	6.750,00
4	20.000	Comp	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg	0,4040	8.080,00
5	420	Frascos	ALBENDAZOL 40 mg/mL (solução oral frasco de 10 mL)	1,6300	684,60
6	1.200	Comp	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	0,7233	867,96
7	15.000	Comp	ALOPURINOL 300mg	0,3653	5.479,50
8	120.000	Comp	AMITRIPTILINA 25mg	0,1167	14.004,00
9	90.000	Comp	ATENOLOL 50mg	0,0883	7.947,00
10	10.000	Comp	BIPERIDENO 2mg	0,2924	2.924,00
11	48	Frasco	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/mL (frasco com 20 mL)	0,7833	37,60
12	225	Frascos	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL (COM 120 DOSES)	38,1150	8.575,88
13	100.000	Comp	CARBAMAZEPINA 200mg	0,1433	14.330,00
14	84	Frasco	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% frasco com 100 mL (Suspensão oral a 2%: cada 1 mL contém 20 mg de carbamazepina)	8,9433	751,24
15	1.440	Comp	CARBONATO DE CALCIO (colecalfiferol 500 mg +400 mg UI)	0,3053	439,63
16	15.000	Comp	CARBONATO DE LITIO DE 300mg	0,3318	4.977,00
17	10.000	Comp.	CARVEDILOL 12,5MG	0,2700	2.700,00
18	90.000	Comp	CARVEDILOL 3,125 mg	0,2367	21.303,00
19	80.000	Comp	CARVEDILOL 6,25 mg	0,2533	20.264,00
20	11.250	Comp	CIPROFLOXACINO 500mg	0,3481	3.916,13
21	60.000	Comp	CLOMIPRAMINA 25mg	0,6832	40.992,00
22	1.449	Frasco	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5mg/mL (frasco com 20 mL)	3,0667	4.443,65
23	2.250	Flaconetes	CLORETO DE SODIO SOL. NASAL 0,9% 10 mL	0,7167	1.612,58
24	30.000	Comp	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	0,4067	12.201,00
25	30.000	Cápsulas	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 mg	0,4917	14.751,00





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

26	<b>3.000</b>	Comp.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 mg	0,1350	<b>405,00</b>
27	<b>22.500</b>	Comp	CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg	0,1800	<b>4.050,00</b>
28	<b>20.000</b>	Comp	CLORPROMAZINA 100mg	0,2633	<b>5.266,00</b>
29	<b>1.930</b>	Comp	CLORPROMAZINA 25mg	0,3700	<b>714,10</b>
30	<b>1.200</b>	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA 0,4m/mL XAROPE (frasco com 120 mL)	1,8167	<b>2.180,04</b>
31	<b>3.000</b>	Comp	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	0,1067	<b>320,10</b>
32	<b>135</b>	Frasco	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 50mcg (PO SOL. INALANTE OU AEROSSOL) frasco com 200 doses e dosador com 200 aplicações. obs. Validade longa	44,7100	<b>6.035,85</b>
33	<b>135</b>	Frascos	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg aerossol oral (frasco com 200 doses)	60,5000	<b>8.167,50</b>
34	<b>10.000</b>	Comp	ESPIROLACTONA 100mg	0,5433	<b>5.433,00</b>
35	<b>60.000</b>	Comp	ESPIRONOLACTONA 25mg	0,3093	<b>18.558,00</b>
36	<b>1.500</b>	Comp	FINASTERIDA 5 mg	0,6033	<b>904,95</b>
37	<b>6.000</b>	Comp	FLUCONAZOL 150mg	0,5717	<b>3.430,20</b>
38	<b>100.000</b>	Cápsulas	FLUOXETINA 20mg	0,1467	<b>14.670,00</b>
39	<b>700</b>	Frasco	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 mg/ML (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona) solução oral frascos de 120 mL	6,4000	<b>4.480,00</b>
40	<b>1.800</b>	Comp	HALOPERIDOL 1mg	0,2325	<b>418,50</b>
41	<b>20.000</b>	Comp	HALOPERIDOL 5mg	0,1812	<b>3.624,00</b>
42	<b>162</b>	Ampola	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJETÁVEL 50 MG/ML	11,4500	<b>1.854,90</b>
43	<b>576</b>	Frasco	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2mg/mL (frasco com 20 mL)	3,4933	<b>2.012,14</b>
44	<b>360</b>	Frascos	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO (FRASCO COM 100mL)	3,7000	<b>1.332,00</b>
45	<b>1.600</b>	Frascos	IBUPROFENO 50 mg/ml frasco com 30 mL	1,9333	<b>3.093,28</b>
46	<b>37.500</b>	Comp	IBUPROFENO 600mg	0,3633	<b>13.623,75</b>
47	<b>756</b>	Comp	IVERMECTINA 6mg	0,8035	<b>607,45</b>
48	<b>25.000</b>	Comp	LEVODOPA 200+BENZERAZIDA 50mg	2,2912	<b>57.280,00</b>
49	<b>3.000</b>	Comp	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25mg	2,1000	<b>6.300,00</b>
50	<b>37.500</b>	Comp	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg	0,2944	<b>11.040,00</b>
51	<b>76.500</b>	Comp	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg	0,2716	<b>20.777,40</b>
52	<b>26.250</b>	Comp	LORATADINA 10mg	0,1300	<b>3.412,50</b>





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

53	1.500	Frasco	LORATADINA 1mg/1mL XAROPE (frasco com 100 mL)	2,9250	4.387,50
54	375.000	Comp	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	0,0906	33.975,00
55	112.500	Comp	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	0,1200	13.500,00
56	75.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5mg	0,1375	10.312,50
57	450	Frasco	MALEATO TIMOLOL 0,5 % (colírio) (frasco com 5mL)	3,9867	1.794,02
58	25.000	Comp	METFORMINA 500mg	0,1751	4.377,50
59	171.000	Comp	METFORMINA 850mg	0,1267	21.665,70
60	12.000	Comp	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40mg	0,3750	4.500,00
61	60.000	Comp.	NIFEDIPINO 10 mg	0,1317	7.902,00
62	600	Frasco	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (frasco com 50mL)	4,1100	2.466,00
63	15.000	Comp	NITRAZEPAN 5mg	0,2967	4.450,50
64	9.000	Cápsulas	NITROFURANTOINA 100mg	0,3075	2.767,50
65	220.000	Cápsulas	OMEPRAZOL 20mg	0,1200	26.400,00
66	22.000	Comp	PREDNISONA 20mg	0,2627	5.779,40
67	10.000	Comp	PREDNISONA 5mg	0,2050	2.050,00
68	10.000	Comp	PROMETAZINA DE 25mg	0,1650	1.650,00
69	130.000	Comp	SINVASTATINA 20 mg	0,1760	22.880,00
70	30.000	Comp	SULFATO FERROSO 40 MG	0,0821	2.463,00
Item	Quant	Unid	Descrição do medicamento	Valor Referencial	
				V. Unitário	V. Total
71	120	Ampola	ACETILCISTEÍNA 10% INJETÁVEL E TÓPICO	3,2500	390,00
72	1.500	Frasco	AMBROXOL 15MG/5 mL XAROPE PEDIATRICO (frasco com 100mL)	2,9667	4.450,05
73	2.000	Frasco	AMBROXOL 30 MG/5 mL XAROPE ADULTO (frasco com 100mL)	3,4467	6.893,40
74	4.000	Comp	AMINOFILINA 100mg	0,1530	612,00
75	30	Frascos	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML (frasco com 20 mL)	2,5250	75,75
76	20	Ampola	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/mL E DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEIS	3,2500	65,00
77	15.000	Comp	CLONAZEPAM 0.5 mg	0,1605	2.407,50
78	199.200	Comp	CLONAZEPAM 2 mg	0,1533	30.537,36
79	600	Tubo	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01U/G Tubo C/50GRS	43,9550	26.373,00
80	100	Ampola	DICLOFENACO INJETAVEL 75mg/3mL	1,4167	141,67



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

81	1.000	Frasco	DIMETICONA 75 mg/mL (frasco com 10mL)	1,3833	1.383,30
82	18.000	Comp	HIOSCINA (BULTILESCOPOLAMINA) 10 mg	0,5587	10.056,60
83	400	Frascos	HIOSCINA GOTAS 10 MG/ML SOL ORAL (frasco com 20mL)	11,6800	4.672,00
84	16.000	Comp	IMIPRAMINA 25 mg	0,4253	6.804,80
85	30.000	Comp	LEVOMEPRMAZINA 100 mg	1,2400	37.200,00
86	1.000	Frasco	LEVOMEPRMAZINA SOL. ORAL 4% (frasco com 20mL)	10,7500	10.750,00
87	600	Bisnagas	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 30 gramas	4,8000	2.880,00
88	1.000	Bisnagas	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL (bisnaga com 60g)	3,5000	3.500,00
89	86.000	Comp	PAROXETINA 20 mg	0,3333	28.663,80
90	20.000	Comp	POLIVITAMINICOS E SAIS MINERAIS (blisters)	0,1650	3.300,00
91	360	Bisnagas	POMADA COM AS VITAMINAS A (retinol), D (colecalférol) e óxido de zinco BISNAGA COM 135g	22,5000	8.100,00
92	306.000	Comp	PROPATILNITRATO 10 mg	0,3434	105.080,40
93	180	Frasco	SALBUTAMOL 2mg/5mL (frasco 120 mL)	2,1167	381,01
94	194.000	Comp	SERTRALINA 50mg	0,4311	83.633,40
95	378	Bisnagas	TETRACICLINA 100 MG+ ANFOTERICINA 50 MG (CREME VAGINAL) 45gr	16,5000	6.237,00
96	5.000	Comp.	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 mg	0,9872	4.936,00
97	7.500	Comp	VITAMINA DO COMPLEXO B (blisters)	0,1650	1.237,50
TOTAL					995.717,06

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 995.717,06**

**(novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dezessete reais e seis centavos)**

• **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

- É necessária apresentação de bula ou descrição do produto para consulta em caso de dúvidas do dia do certame.
- Informar a apresentação do medicamento na proposta.

As empresas vencedoras deverão apresentar:

- O comprovante de Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro.
- Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle (BPF e C) vigente, emitido pela ANVISA.



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

- Autorização de funcionamento da empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA)
- A empresa vencedora deverá apresentar autorização especial de funcionamento quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à portaria nº 344 de 11/05/1998.

## Observações:

- Cópia do certificado de Registro de Medicamento emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no DOU, com data e número de registro ou ainda pedido de revalidação, hipótese em que deverá ser comprovada a data do último vencimento observando-se sua validade;
- Serão aceitas comprovações de registro dos medicamentos, dentro do seu prazo de validade, através do site da ANVISA na internet.
- Os medicamentos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- Cópia da publicação no DOU da dispensa de Registro de Medicamentos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registros e sim cadastro, observando-se sua validade, quando for o caso:
- A validade mínima dos medicamentos deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

## As empresas distribuidoras vencedoras deverão apresentar ainda:

- Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) medicamento(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação
- No caso do produto importado será necessário a empresa vencedora apresentar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação emitida pela autoridade sanitária do país de origem ou o Laudo de Inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- No ato da entrega o medicamento deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal. O prazo de validade deve ser no mínimo de 12(doze) meses no ato da entrega.
- A emissão de nota fiscal deve ser feito de acordo com o empenho emitido (pelo nome genérico do medicamento).
- No caso de necessidade de troca de marca de produto por falta no mercado, desde que se cumpra o edital em seus critérios a empresa deve comunicar os gestores do contrato para aceitação do procedimento. O comunicado pode ser feito via e-mail entre ambas as partes de forma de agilizar a entrega.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017

## ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Quant	Unid	Descrição do medicamento	VALOR		Marca
				V. Unitário	V. Total	
1	5.000	Comp	ACICLOVIR 200mg			
2	187.500	Comp	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg			
3	75.000	Comp	ÁCIDO FÓLICO 5MG			
4	20.000	Comp	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg			
5	420	Frascos	ALBENDAZOL 40 mg/mL (solução oral frasco de 10 mL)			
6	1.200	Comp	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg			
7	15.000	Comp	ALOPURINOL 300mg			
8	120.000	Comp	AMITRIPTILINA 25mg			
9	90.000	Comp	ATENOLOL 50mg			
10	10.000	Comp	BIPERIDENO 2mg			
11	48	Frasco	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25mg/mL (frasco com 20 mL)			
12	225	Frascos	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL (COM 120 DOSES)			
13	100.000	Comp	CARBAMAZEPINA 200mg			
14	84	Frasco	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2% frasco com 100 mL (Suspensão oral a 2%: cada 1 mL contém 20 mg de carbamazepina)			
15	1.440	Comp	CARBONATO DE CALCIO (colecalfiferol 500 mg +400 mg UI)			
16	15.000	Comp	CARBONATO DE LITIO DE 300mg			
17	10.000	Comp.	CARVEDILOL 12,5MG			
18	90.000	Comp	CARVEDILOL 3,125 mg			
19	80.000	Comp	CARVEDILOL 6,25 mg			
20	11.250	Comp	CIPROFLOXACINO 500mg			
21	60.000	Comp	CLOMIPRAMINA 25mg			



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

22	1.449	Frasco	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5mg/mL (frasco com 20 mL)			
23	2.250	Flaconetes	CLORETO DE SODIO SOL. NASAL 0,9% 10 mL			
24	30.000	Comp	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg			
25	30.000	Cápsulas	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 mg			
26	3.000	Comp.	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 mg			
27	22.500	Comp	CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg			
28	20.000	Comp	CLORPROMAZINA 100mg			
29	1.930	Comp	CLORPROMAZINA 25mg			
30	1.200	Frasco	DEXCLORFENIRAMINA 0,4m/mL XAROPE (frasco com 120 mL)			
31	3.000	Comp	DEXCLORFENIRAMINA 2mg			
32	135	Frasco	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SPRAY 50mcg (PO SOL. INALANTE OU AEROSSOL) frasco com 200 doses e dosador com 200 aplicações. obs. Validade longa			
33	135	Frascos	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250mcg aerossol oral (frasco com 200 doses)			
34	10.000	Comp	ESPIROLACTONA 100mg			
35	60.000	Comp	ESPIRONOLACTONA 25mg			
36	1.500	Comp	FINASTERIDA 5 mg			
37	6.000	Comp	FLUCONAZOL 150mg			
38	100.000	Cápsulas	FLUOXETINA 20mg			
39	700	Frasco	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 mg/ML (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona) solução oral frascos de 120 mL			
40	1.800	Comp	HALOPERIDOL 1mg			
41	20.000	Comp	HALOPERIDOL 5mg			
42	162	Ampola	HALOPERIDOL DECANOATO SOL INJETÁVEL 50 MG/ML			
43	576	Frasco	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2mg/mL (frasco com 20 mL)			
44	360	Frascos	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG SUSPENSÃO (FRASCO COM 100mL)			
45	1.600	Frascos	IBUPROFENO 50 mg/ml frasco com 30 mL			
46	37.500	Comp	IBUPROFENO 600mg			
47	756	Comp	IVERMECTINA 6mg			
48	25.000	Comp	LEVODOPA 200+BENZERAZIDA 50mg			



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

49	3.000	Comp	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25mg			
50	37.500	Comp	LEVOTIROXINA SODICA 25mcg			
51	76.500	Comp	LEVOTIROXINA SODICA 50mcg			
52	26.250	Comp	LORATADINA 10mg			
53	1.500	Frasco	LORATADINA 1mg/1mL XAROPE (frasco com 100 mL)			
54	375.000	Comp	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg			
55	112.500	Comp	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg			
56	75.000	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 5mg			
57	450	Frasco	MALEATO TIMOLOL 0,5 % (colírio) (frasco com 5mL)			
58	25.000	Comp	METFORMINA 500mg			
59	171.000	Comp	METFORMINA 850mg			
60	12.000	Comp	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40mg			
61	60.000	Comp.	NIFEDIPINO 10 mg			
62	600	Frasco	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (frasco com 50mL)			
63	15.000	Comp	NITRAZEPAN 5mg			
64	9.000	Cápsulas	NITROFURANTOINA 100mg			
65	220.000	Cápsulas	OMEPRAZOL 20mg			
66	22.000	Comp	PREDNISONA 20mg			
67	10.000	Comp	PREDNISONA 5mg			
68	10.000	Comp	PROMETAZINA DE 25mg			
69	130.000	Comp	SINVASTATINA 20 mg			
70	30.000	Comp	SULFATO FERROSO 40 MG			
Item	Quant	Unid	Descrição do medicamento	Valor Referencial		
				V. Unitário	V. Total	
71	120	Ampola	ACETILCISTEÍNA 10% INJETÁVEL E TÓPICO			
72	1.500	Frasco	AMBROXOL 15MG/5 mL XAROPE PEDIATRICO (frasco com 100mL)			
73	2.000	Frasco	AMBROXOL 30 MG/5 mL XAROPE ADULTO (frasco com 100mL)			
74	4.000	Comp	AMINOFILINA 100mg			
75	30	Frascos	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML (frasco com 20 mL)			
76	20	Ampola	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/mL E DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEIS			
77	15.000	Comp	CLONAZEPAM 0.5 mg			





# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

78	199.200	Comp	CLONAZEPAM 2 mg			
79	600	Tubo	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01U/G Tubo C/50GRS			
80	100	Ampola	DICLOFENACO INJETAVEL 75mg/3mL			
81	1.000	Frasco	DIMETICONA 75 mg/mL (frasco com 10mL)			
82	18.000	Comp	HIOSCINA (BULTILESCOPOLAMINA) 10 mg			
83	400	Frascos	HIOSCINA GOTAS 10 MG/ML SOL ORAL (frasco com 20mL)			
84	16.000	Comp	IMIPRAMINA 25 mg			
85	30.000	Comp	LEVOMEPRMAZINA 100 mg			
86	1.000	Frasco	LEVOMEPRMAZINA SOL. ORAL 4% (frasco com 20mL)			
87	600	Bisnagas	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 30 gramas			
88	1.000	Bisnagas	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL (bisnaga com 60g)			
89	86.000	Comp	PAROXETINA 20 mg			
90	20.000	Comp	POLIVITAMINICOS E SAIS MINERAIS (blisters)			
91	360	Bisnagas	POMADA COM AS VITAMINAS A (retinol), D (colecalférol) e óxido de zinco BISNAGA COM 135g			
92	306.000	Comp	PROPATILNITRATO 10 mg			
93	180	Frasco	SALBUTAMOL 2mg/5mL (frasco 120 mL)			
94	194.000	Comp	SERTRALINA 50mg			
95	378	Bisnagas	TETRACICLINA 100 MG+ ANFOTERICINA 50 MG (CREME VAGINAL) 45gr			
96	5.000	Comp.	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 mg			
97	7.500	Comp	VITAMINA DO COMPLEXO B (blisters)			
TOTAL						0,00

## DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.





# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

*Número do CNPJ e Inscrição Estadual*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017**

**ANEXO III**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 002/2017, realizado pela Prefeitura do Município de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017– PROCESSO Nº 008/2017**

**ANEXO IV**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017– PROCESSO Nº 002/2017**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ANEXO V

## DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou  
CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

RG nº .....

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

ANEXO VI

## MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2017

Outorgante

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017**



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA**

### **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2017, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., ..... de ..... de 2017.

.....

(representante legal)



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 002/2017 e Processo n.º.: 008/2017 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017





# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

**ANEXO IX**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a entrega dos produtos, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 002/2017 e Processo nº.: 008/2017, para a entrega dos produtos no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 008/2017**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E .....**



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

## TERMO Nº

A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 002/2017, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – A Contratada se obriga a entregar os **MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parceladamente conforme a necessidade e solicitação do Setor de Compras da Prefeitura.

Item	Descrição do material	Qt.	Unid.	MARCA	v. unit.	v. total
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

## CLAUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, após a devida formalização do ajuste conforme e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua José Franco de Araujo, nº 530 – Vila São Cristóvão, Angatuba/SP., no horário das 08:00 hs às 14:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da CONTRATADA, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

2.8 - Os materiais que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - A cada solicitação a **CONTRATADA** deverá entregar no Almoxarifado da Saúde, juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 8.1.1 do Edital) o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

2.9.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.12 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.13 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.14 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

3.1.2 – Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, no **prazo máximo de 02 (dois) meses**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 02 (dois) meses**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLAUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (....), considerando R\$ ..... (.....) no item....., correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

## **CLAUSULA QUINTA - DA DESPESA**

5.1. As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias: .....

## **CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

6.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

6.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

6.1.4 – manter as condições de habilitação.

6.1.5 – **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

6.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

6.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula .

7.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

7.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 7.1.2.

7.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

7.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.1.1- A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora

8.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

8.5 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

8.6 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

8.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização.





# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

9.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.





# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, ..... de ..... de 2017

Prefeitura do Município de Angatuba

Contratada

Testemunhas:

Nome/RG

Nome/RG

## **MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO de ANGATUBA**



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**NOME DA EMPRESA:**

**Contrato nº: \_\_\_\_\_/2015**

**OBJETO:**

**Advogado(s):** Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Angatuba, XX de XXXX de 2017.

## **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Luiz Antonio Machado – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [gabinete@angatuba.sp.gov.br](mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CONTRATADA**

Nome e cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído

## **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**

**Processo nº 008/2017**

**Contrato nº XXX/2017**

**Contratante : Prefeitura Municipal de Angatuba**

**Contratado(a): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO:**

<b>Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO</b>
<b>Cargo: Prefeito Municipal</b>
<b>RG nº: 6.451.242-3</b>
<b>Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP</b>
<b>Telefone: 3255-9500</b>
<b>e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br</b>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

<b>Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS</b>
<b>Cargo: Secretária Municipal de Administração</b>
<b>Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba</b>
<b>Telefone: 3255-9500</b>
<b>e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br</b>

Angatuba, XX de XXXX de 2017.

**Juliana Pereira de Moraes**  
**Secretaria Municipal de Administração**